



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202  
[gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) | [www.gestaoambiental.ufsc.br](http://www.gestaoambiental.ufsc.br)

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SUSTENTABILIDADE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Regimento estabelece normas de organização e funcionamento da Comissão Permanente de Sustentabilidade da UFSC, órgão colegiado, consultivo, normativo e de assessoramento da Administração Central da UFSC, criado pela Portaria nº 322/2015/GR, de 02 de março de 2015.

**CAPÍTULO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I. Atuar como Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CPLS), conforme IN 10/2012 do MPOG, com atribuições de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFSC;
- II. Atuar como Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública (CA3P), com as atribuições de sensibilizar os gestores sobre a importância da implantação do programa, realizar o diagnóstico da instituição, realizar o planejamento das ações, apoiar a implantação das ações, promover o monitoramento das ações e de seus resultados;
- III. Estabelecer normas, padrões, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos Campi, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- IV. Elaborar a Política Ambiental da UFSC e revisá-la sempre que necessário;
- V. Recomendar sobre critérios de desenvolvimento sustentável nos Campi;
- VI. Opinar sobre os aspectos ambientais envolvidos em questões como o uso do solo urbano, políticas públicas, programas governamentais e integração com a região metropolitana dos Campi;
- VII. Promover a educação ambiental com objetivo de sensibilização para a temática ambiental e para a racionalização do uso e a preservação dos recursos naturais;
- VIII. Responder a consultas, sobre matérias de sua competência;

Art. 3º Para prevenir, corrigir ou mitigar os efeitos das atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, a CPS poderá:

- I - Emitir parecer, no que tange à proteção ambiental, sobre:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202  
[gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) | [www.gestaoambiental.ufsc.br](http://www.gestaoambiental.ufsc.br)

- a) as diretrizes de expansão e desenvolvimento da Instituição;
- b) as alterações nas normativas de ocupação e uso do solo dos Campi;
- c) Áreas de Proteção Ambiental localizadas nos Campi e/ou seu entorno;
- d) Instalação, operação ou expansão de empreendimento, nos Campi, que possam causar significativo impacto ambiental.

II - Propor normas e estabelecer padrões de proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental dos Campi, observado, o disposto na legislação federal, estadual e municipal;

III - Propor às autoridades competentes, da UFSC, medidas e providências para conter, reduzir ou eliminar as causas de impacto ambiental negativo;

IV - Acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas e políticas de meio ambiente, nos Campi;

V - Propor a criação de mecanismos e instrumentos que viabilizem a fiscalização ambiental na UFSC, no intuito de garantir a eficácia, eficiência e efetividade do sistema de gestão ambiental nos Campi;

VI - Manter intercâmbio com as comissões internas, bem como outros setores voltados às questões ambientais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A Comissão Permanente de Sustentabilidade será composta no mínimo pelos seguintes membros, nomeados por ato administrativo do Gabinete do Reitor:

I - Representantes dos setores:

- a) um representante do Departamento de Compras (DCOM)
- b) um representante do Departamento de Projetos e Contratos (DPC)
- c) dois representantes da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA)
- d) um representante da Prefeitura Universitária (PU)
- e) um representante do Departamento de Manutenção Predial e Infraestrutura (DMPI)
- f) um representante do Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE)
- g) um representante Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade (SAAD)
- h) um representante de Departamento de Atenção à Saúde (DAS)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202  
[gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) | [www.gestaoambiental.ufsc.br](http://www.gestaoambiental.ufsc.br)

- i) um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ)
- j) um representante da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)
- k) um representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)
- l) um representante da Agência de Comunicação da UFSC (AGECOM)
- m) um representante do Departamento Gestão Estratégica (DGE)

I – um representante de cada Campus fora de sede;

II - um representante dos Discentes da graduação indicado pelo DCE.

III - um representante dos Discentes da pós-graduação indicado pela APG.

§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Sustentabilidade serão designados por Portaria do Reitor.

§ 2º Todos os membros da Comissão deverão ter um suplente também designado por Portaria do Reitor.

§ 3º Os setores poderão ser substituídos por outros que venham a executar as mesmas atribuições dentro do organograma da UFSC.

Art. 5º O mandato dos membros do Comissão, Titular e Suplente, será de quatro anos, sendo facultada recondução.

§1º A recondução dos membros terá caráter automático.

§2º No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado.

Art. 6º Os membros da Comissão poderão ser representados pelos respectivos suplentes, em suas faltas ou impedimentos.

§1º Na ausência do membro titular, o mesmo ficará responsável em notificar o membro suplente para seu comparecimento.

§2º É facultada a presença do membro suplente concomitantemente à do titular nas reuniões da Comissão, com voz e sem direito a voto.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

Art. 7º A Comissão Permanente de Sustentabilidade terá a seguinte estrutura:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202  
[gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) | [www.gestaoambiental.ufsc.br](http://www.gestaoambiental.ufsc.br)

I - Presidência;

II – Secretaria; e

III – Membros.

§ Parágrafo Único: A presidência poderá instituir, sempre que julgar necessário, câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho em áreas de interesse relacionadas à sustentabilidade.

**SEÇÃO I**

**DA PRESIDÊNCIA**

Art. 8º A Presidência será exercida pela chefia da Coordenadoria Gestão Ambiental.

§ 1º Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos será realizada por membro indicado pelo Presidente.

Art. 9º São atribuições do presidente:

- I. convocar e dirigir as reuniões da Comissão;
- II. encaminhar a votação das matérias submetidas à apreciação da Comissão;
- III. assinar as resoluções, moções, análises, pareceres aprovados pela Comissão;
- IV. decidir os casos de urgência ou inadiáveis submetendo sua decisão à apreciação da Comissão na reunião seguinte;
- V. adotar as providências administrativas necessárias ao andamento dos processos;
- VI. propor à Comissão o Calendário de Reuniões;
- VII. fazer cumprir o Regimento Interno;
- VIII. delegar competências;
- IX. exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Comissão.

**SEÇÃO II**

**DA SECRETARIA**

Art. 10º A Secretaria é composta de um Secretário Geral, designado pelo Presidente para assessorar o funcionamento da Comissão.

Art. 11º São atribuições da Secretaria:

- I. coordenar os trabalhos executivos da Comissão;
- II. organizar e manter arquivo da documentação relativa às atividades da Comissão;
- III. colher dados e informações dos setores da Administração, necessários às atividades da Comissão;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202  
[gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) | [www.gestaoambiental.ufsc.br](http://www.gestaoambiental.ufsc.br)

- IV. preparar e distribuir a pauta das reuniões, com antecedência necessária para chegar às mãos dos membros no mínimo 07 (sete) dias antes da reunião ordinária;
- V. encaminhar a convocação para os membros (titulares e suplentes) para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, através de emails e/ou telefone;
- VI. elaborar as atas das reuniões, ou disponibilizar os áudios e vídeos quando houver, bem como, a redação final de todos os documentos que forem expedidos pela Comissão, no cumprimento de suas atribuições.
- VII. executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- VIII. secretariar as reuniões.

**SEÇÃO III**

**DOS MEMBROS**

Art 12º - Os membros da comissão são aqueles que forem nomeados pelo Gabinete do Reitor, por meio de Portaria, para exercer essa função.

Art. 13º - Compete aos membros da Comissão:

- I. comparecer às reuniões;
- II. debater a matéria em discussão;
- III. requerer informações e esclarecimentos à Presidência;
- IV. apresentar Relatórios e Pareceres dentro dos prazos fixados, quando designado Relator;
- V. votar;
- VI. propor temas e assuntos para discussão e deliberação na Comissão;
- VII. assinar a lista de presença;
- VIII. aprovar as Atas das reuniões;
- IX. acompanhar o estabelecimento do PLS junto ao seu setor
- X. trazer as demandas dos setores;

**SEÇÃO IV**

**DA COMISSÃO**

Art. 14º. A Comissão é órgão superior de consulta e de deliberação para os assuntos ligados à temática da sustentabilidade. A Comissão é formada pelos membros titulares e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos da Comissão.

Art 15º. São funções da Comissão:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202  
[gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) | [www.gestaoambiental.ufsc.br](http://www.gestaoambiental.ufsc.br)

- I. discutir e deliberar sobre assuntos voltados à consecução das finalidades da Comissão, previstas nos Arts. 2º e 3º deste Regimento;
- II. apreciar os processos e outras matérias que lhe sejam encaminhadas;
- III. apreciar os atos da Presidência e da Secretaria, quando proferidos "ad referendum";
- IV. alterar este Regimento;
- V. propor e aprovar os assuntos da pauta e a nomeação dos respectivos Relatores;
- VI. aprovar o Calendário das Reuniões proposto pela Presidência;
- VII. dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento da Comissão;
- VIII. convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto;
- IX. exercer as demais competências constantes deste Regimento;
- X. resolver as questões de ordem e casos não previstos neste Regimento.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO FUNCIONAMENTO**

###### **SEÇÃO I**

###### **DO APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 16º O apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, será prestado diretamente pela Coordenadoria de Gestão de Ambiental, tanto em relação às instalações, material permanente, material de expediente e recursos humanos, bem como em relação aos subsídios técnicos, aos arquivos e documentos administrativos.

###### **SEÇÃO II**

###### **DAS REUNIÕES**

Art. 17º As reuniões iniciar-se-ão e serão deliberadas com quórum de 1/3 de seus membros e, não alcançando o mesmo, após quinze minutos, com no mínimo 5 membros.

Art. 18º A Comissão reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas, no mínimo, uma vez a cada semestre, podendo ser convocada reuniões extraordinárias, em data e hora a serem estabelecidas.

§ 2º A Comissão reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Presidência ou da maioria de seus membros. A convocação se dará com antecedência mínima de 48 horas, salvo situações



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202  
[gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) | [www.gestaoambiental.ufsc.br](http://www.gestaoambiental.ufsc.br)

emergenciais, onde este prazo de convocação poderá ser menor. Nas reuniões extraordinárias, somente serão discutidos e votados os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 19º A pauta das reuniões deverá ser encaminhada antecipadamente por e-mail.

§ 1º Havendo material para análise/discussão, deverão ser encaminhados a todos os membros, por ocasião da convocação, cópias dos documentos pertinentes para subsidiar a análise/discussão, preferencialmente, em formato digital.

§ 2º A ordem da pauta poderá ser alterada ou algum item urgente poderá ser incluído, por solicitação dos membros, desde que justificada a sua urgência/relevância e aprovada pela Comissão.

Art. 20º A votação será, em regra, simples, podendo também ser nominal, a requerimento de 1 (um) membro, quando ficará registrada na Ata a posição de cada membro presente.

Art. 21º A decisão da Comissão será tomada por maioria simples dos membros presentes, quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, o presidente o fará em razão de empate na votação.

Parágrafo Único - Os Conselheiros que se julgarem impedidos abster-se-ão de votar.

### SEÇÃO III

#### DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 22º As Comissões Setoriais de Sustentabilidade serão compostas de, no mínimo, um servidor técnico administrativo, um servidor docente e um discente, com seus respectivos suplentes. Haverá uma Comissão Setorial de Sustentabilidade em cada Unidade de Ensino (Centros e Campi), à Comissão caberá fazer a comunicação entre a sua Unidade e a Comissão Permanente de Sustentabilidade, a respeito dos assuntos relativos a sustentabilidade.

#### DAS REUNIÕES COM AS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 23º Haverá, no mínimo, uma reunião por ano com a participação das Comissões Setoriais de Sustentabilidade.

### SEÇÃO IV

#### DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202  
[gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) | [www.gestaoambiental.ufsc.br](http://www.gestaoambiental.ufsc.br)

Art. 24º Os documentos enviados pelos membros serão recebidos e registrados pela Secretaria.

Art. 25º Os documentos de que trata o artigo anterior, serão complementados com todas as informações disponíveis relacionadas com o assunto neles abordado, sendo em seguida encaminhados ao Presidente, como elementos de pauta, preferencialmente, da próxima reunião da Comissão, para análise e deliberação.

## SEÇÃO V

### DAS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

Art. 26º A Comissão poderá se manifestar externamente nas formas abaixo, ou outra que venha a ser acordado pela Comissão:

- I. Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais nos campi da UFSC;
- II. Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas e normas com repercussão sobre a sustentabilidade ambiental dos campi;
- III. Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática da sustentabilidade;
- IV. Parecer: quando se tratar de manifestação técnica, referente às questões relacionadas com suas atribuições.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º O comparecimento dos membros às reuniões, ordinárias e extraordinárias é obrigatório.

§ Parágrafo Único: Após três reuniões consecutivas com faltas não justificadas formalmente o dirigente máximo da unidade será solicitado a encaminhar o nome de outro membro para representação na Comissão.

Art. 28º O exercício das funções de membro da Comissão é gratuito e considerado como prestação de serviços de gestão à Universidade, e podendo ser designado até no máximo 4 horas de carga horária mensais na Portaria, caso necessário.

Art. 29º O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposição da Comissão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202  
[gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) | [www.gestaoambiental.ufsc.br](http://www.gestaoambiental.ufsc.br)

§ 1º Os membros da Comissão poderão apresentar propostas de alteração do Regimento.

§ 2º As propostas de alteração serão encaminhadas à Secretaria para distribuição a todos os membros, junto com a agenda da reunião seguinte.

§ 3º As propostas de alteração do Regimento deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros com direito a voto. Não permitida à abstenção.

Art. 30º Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2020.

LETÍCIA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SUSTENTABILIDADE